



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 13/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 02 /2017

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (500) FONTE 103

06.02.123610012.2.020.3.3.90.39 (501) FONTE 103

06.02.123610012.2.021.3.3.90.39 (502) FONTE 103



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

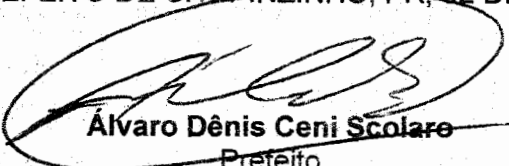
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: Solicitação de Dispensa de Licitação

Subassunto...: SOLICIT. DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2017/01/000073

Data Protoc...: 09/01/17

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/01/2017

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para Dedetização e Desratização, nas Escola e CMEIS municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Lote	Serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço nas áreas internas e externas das Escolas e CMEIS: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves; Escola Municipal de Excelência; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas; Escola Municipal Maria Evanira Silvério; Escola Rural Municipal Visão do Futuro; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz; Escola Rural Municipal Mario Bettega; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha; CMEI Recanto Feliz; CMEI Primeiros Passos; CMEI Criança Esperança; CMEI Cristo Rei; CMEI Creche Empresa. Com assistência a cada 30 (trinta) dias e garantia do serviço para 12 (doze) meses.	2.300,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			2.300,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Devido o período de férias e o constante aparecimento de inúmeras pragas, insetos como baratas, aranhas, mosquitos etc. faz-se necessário a dedetização nos espaços escolares, nos 05 CMEIS e 09 Escolas, para o início do ano letivo de 2017, que atendem diariamente 2.110 alunos aproximadamente, sendo que destes 1.130 serão atendidos diariamente no ensino em tempo integral. As atividades escolares bem como a alimentação adequada deve ser livre de contaminação, para isso dependem de um ambiente limpo arejado e sem a presença de pragas para o bom andamento e a qualidade dos serviços ofertados, principalmente nos CMEIS onde as crianças estão mais sujeitas a contaminação e intoxicação por ainda não terem a noção do que é brinquedo dos demais objetos, bem como insetos.

Tendo em vista que o conforto e a higiene são necessários para todas as crianças nos ambientes por elas frequentados e que deles também dependerá a qualidade da aprendizagem ofertada em todos os níveis de idade, solicitamos assim parecer favorável para processo licitatório na modalidade que couber o serviço acima exposto.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2017.

Edina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas E CMEIS Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 0073/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

08
8

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR
Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO:

- Serviço de Dedetização e Desratização da área interna e externa das escolas e CMEIS:

- Escola Municipal Tasso: R\$ 250,00.
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves: R\$ 140,00.
- Escola Municipal de Excelência: R\$ 160,00.
- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas: R\$ 150,00.
- Escola Municipal Maria Evanira Silvério: R\$ 140,00.
- Escola Rural Municipal Visão do Futuro: R\$ 150,00.
- Escola Rural Municipal Angélica Dalla Costa Battistuz: R\$ 160,00.
- Escola Rural Municipal Mario Béttega: R\$ 160,00.
- Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva: R\$ 110,00.
- Escola Rural Municipal Nilo Peçanha: R\$ 100,00.
- CMEI Recanto Feliz: R\$ 150,00.
- CMEI Primeiros Passos: R\$ 150,00.
- CMEI Criança Esperança: R\$ 150,00.
- CMEI Cristo Redentor: R\$ 150,00.
- CMEI Creche Empresa: R\$ 180,00.

Será de responsabilidade da Desinsectus o fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço.

ASSISTÊNCIA: a cada 30 dias

GARANTIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Pato Branco, 09 de janeiro de 2017.



PAULO RÔMEU COELHO

DESINSECTUS 09.336.910/0001-14

(46) 3224-5437 / 99971-2220 / 99920-3054

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.336.910/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2008
NOME EMPRESARIAL A F COELHO E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESINSECTUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CARLOS TUMELIRO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO	
CEP 85.505-422	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO SOM	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO IDEALCONTABIL.OFFICE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3224-4960 / (46) 3224-4133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2017** às **16:39:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Jose Moacir Martins
 CNPJ / CPF: 14.791.873/0001-74
 Porte da Empresa: ME
 Endereço: R. Antonio Vicente Duarte 3638
 Nome do Responsável: Jose Moacir Martins
 Telefones para contato: 99112 79 29
 Local e data: 10/01/2014

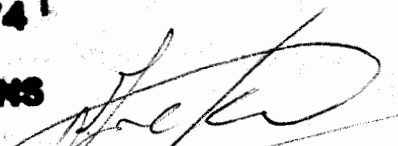
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas -,carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Lote	Serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço nas áreas internas e externas das Escolas e CMEIS: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves; Escola Municipal de Excelência; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas; Escola Municipal Maria Evanira Silvério; Escola Rural Municipal Visão do Futuro; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz; Escola Rural Municipal Mario Bettenga; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha; CMEI Recanto Feliz; CMEI Primeiros Passos; CMEI Criança Esperança; CMEI Cristo Rei; CMEI Creche Empresa. Com assistência a cada 30 (trinta) dias e garantia do serviço para 12 (doze) meses.	
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$			<u>2890,00</u>

14.791.873/0001-74

JOSE MOACIR MARTINS

87305790934



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.791.873/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2011
NOME EMPRESARIAL JOSE MOACIR MARTINS 87265796934			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R ANTONIO VICENTE DUARTE	NÚMERO 3638	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9105-3243	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2017** às **08:26:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SP

Desinsetização

Fone: (46) 3225 4538

Pato Branco, janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

A empresa FLC Controle de Pragas Urbanas Ltda. CNPJ 04.286.203/0001-47, situada na Rua Tiradentes, 230 em Pato Branco, registrada no Conselho Regional de Química sob nº 04246, Licenciada na Vigilância Sanitária nº 2177 – risco 4, Alvará 127/2001, vem por meio deste, apresentar orçamento para desinsetização das creches e cozinhas das escolas citadas abaixo.

CMEI Recanto Feliz – Valor R\$ 160,00
CMEI Primeiros Passos- R\$ 160,00
CMEI Criança Esperança- R\$ 160,00
CMEI Cristo Redentor- R\$ 160,00
CMEI Creche Empresa- R\$ 200,00
Escola Tasso (cozinha)- R\$ 140,00
Escola de Excelência (cozinha)- R\$ 140,00

Valor Total- R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais)

Agradecemos a sua solicitação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

04.286.203/0001-47

FLC Controle de Pragas
Urbanas Ltda. - MER: Tiradentes, 230
CEP: 85507-360Luis Franciel Cristiano.
Químico – CRQ 09202071
9ª Região

SP

Desinsetização

Fone: (46) 3225 4538

Pato Branco, janeiro de 2017.

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

A empresa FLC Controle de Pragas Urbanas Ltda. CNPJ 04.286.203/0001-47, situada na Rua Tiradentes, 230 em Pato Branco, registrada no Conselho Regional de Química sob nº 04246, Licenciada na Vigilância Sanitária nº 2177 – risco 4, Alvará 127/2001, vem por meio deste, apresentar orçamento para desinsetização das escolas.

Escola Municipal Tasso – R\$ 1.200,00
Escola Municipal Presidente Tancredo Neves – R\$ 676,00
Escola Municipal de Excelência – R\$ 900,00
Escola Municipal Coronel Santiago Dantas – R\$ 700,00
Escola Municipal Maria Evanira Silvério – R\$ 713,00
Escola Rural Municipal Visão do Futuro – R\$ 736,00
Escola Rural Municipal Angélica Dalla Costa Battistuz – R\$ 850,00
Escola Rural Municipal Mario Béttega – R\$ 870,00
Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva – R\$ 390,00
Escola Rural Municipal Nilo Peçanha – R\$ 540,00

Valor Total- R\$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Agradecemos a sua solicitação e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

04.286.203/0001-47

FLC Controle de Pragas
Urbanas Ltda. - ME

R: Tiradentes, 230
Atendimento: 046 3225-360
PATO BRANCO - PR

Luis Franciel Cristiano.
Químico – CRQ 09202071
9ª Região

André Zamboni



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14
8

DATA: 09/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

Valor: 2.300,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (500) F: 103

06.02.123610012.2.020.3.3.90.39 (501) F: 103

06.02.123610012.2.021.3.3.90.39 (502) F: 103

Atenciosamente,



RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS.

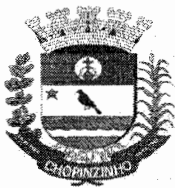
Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas E CMEIS Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 73/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (500) FONTE 103

06.02.123610012.2.020.3.3.90.39 (501) FONTE 103

06.02.123610012.2.021.3.3.90.39 (502) FONTE 103

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

A F COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.336.910/0001-14
NIRE 41206114773

folha 1 de 2

ANDRE FERNANDE COELHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 933.646.879-00, portador da carteira de identidade RG nº. 12C-3.342.836 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Carlos Tumelero, 226, La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-030, **CLAUDETE PICOLOTO COELHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial, empresária, inscrito no CPF/MF sob nº 051.047.969-30, portador da carteira de identidade RG nº. 7.572.292-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Tumelero, 226, La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-030. Unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **A F COELHO CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Carlos Tumelero, 226, La Salle, Pato Branco-PR, CEP: 85505-030, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.336.910/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06114773 em 01/02/2008 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tinha por objeto social a exploração no ramo de: Comercio varejista de produtos saneante e domissanitários e Comercio varejista de produtos de dedetização. **Passa a ser: Comercio varejista de produtos saneante e domissanitários CNAE – 4789-0/05, imunização e controle de pragas urbanas. CNAE 8122-2/00**

CLAUSULA SEGUNDA – MUDANÇA DE ENDEREÇO – A sociedade que tinha o endereço na Rua Carlos Tumelero, 226, La Salle Pato Branco-PR, CEP: 85505-030, passa a ser: **Rua Carlos Tumeleiro, 226, Parque do Som, Pato Branco-PR, CEP: 85505-422.**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
A F COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 09.336.910/0001-14
NIRE 41206114773

folha 2 de 2

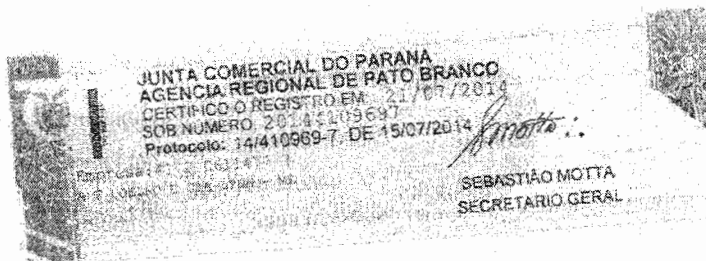
CLÁUSULA TERCEIRA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 11 de Julho de 2014.


ANDRÉ FERNANDE COELHO


CLAUDETE PICOLOTO COELHO



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09336910/0001-14
Razão Social: A F COELHO E CIA LTDA
Endereço: R CARLOS TUMELERO 226 / LA SALLE / PATO BRANCO / PR / 85505-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2017 a 09/02/2017

Certificação Número: 2017011102593457732919

Informação obtida em 13/01/2017, às 16:02:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: A F COELHO E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.336.910/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:36:45 do dia 19/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2017.

Código de controle da certidão: **4785.7BAC.B6B8.AC7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F COELHO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.336.910/0001-14

Certidão nº: 123177860/2017

Expedição: 13/01/2017, às 16:03:34

Validade: 11/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A F COELHO E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.336.910/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015799618-07

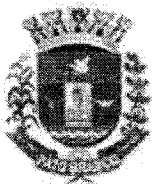
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.336.910/0001-14
Nome: **A F COELHO E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: A F COELHO E CIA LTDA ME

CNPJ/CPF...: 09.336.910/0001-14

ENDEREÇO...: CARLOS TUMELERO

, 226 - BAIRRO PARQUE DO SOM

MUNICÍPIO..: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 17/01/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0001326/2017

Código de autenticidade da certidão: 516145011516145

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

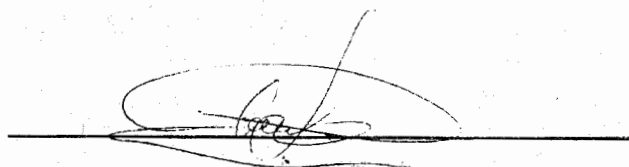
(Nome da Proponente) **A F COELHO E CIA LTDA – ME** CNPJ n.º **09.336.910/0001-14**, sediada na Rua CARLOS TUMELEIRO, 226, LA SALLE – PATO BRANCO - PR., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

PATO BRANCO 17, DE JANEIRO DE 2017.



A F COELHO E CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.336.910/0001-14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2017

Processo nº. 13/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 73/2017 requer a Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e CMEIS Municipais, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: A F COELHO CIA LTDA - ME		
Endereço: Rua Carlos Tumeleiro, 226, Parque do Som.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85505-422	U.F.: PR
Cnpj: 09.336.910/0001-14		
Representante Legal: Andre Fernande Coelho		
CPF: 933.646.879-00	RG: 12C-3.342.836 SSP/SC	

III – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição/contratação por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – A garantia do serviço será de 12 meses, neste período a empresa dará assistência a cada 30 dias verificando se não houve nova infestação.

6.3 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.4 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução dos serviços.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

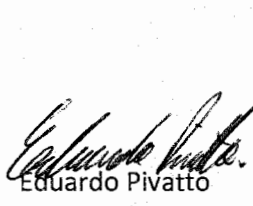
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

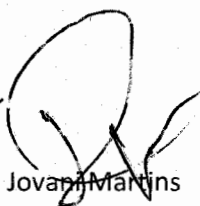
85.560-000

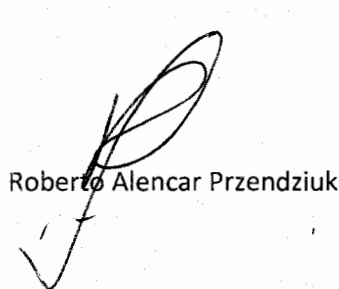
CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovana Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onelio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Lote	Serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço nas áreas internas e externas das Escolas e CMEIS: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves; Escola Municipal de Excelência; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas; Escola Municipal Maria Evanira Silvério; Escola Rural Municipal Visão do Futuro; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz; Escola Rural Municipal Mario Bettega; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha; CMEI Recanto Feliz; CMEI Primeiros Passos; CMEI Criança Esperança; CMEI Cristo Rei; CMEI Creche Empresa. Com assistência a cada 30 (trinta) dias e garantia do serviço para 12 (doze) meses.	2.300,00
VALOR TOTAL R\$			2.300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A F COELHO CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A F COELHO CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Tumeleiro, nº 226, Parque do Som, CEP: 85505-422 – Pato Branco - PR, com CNPJ: 09.336.910/0001-14 Fone (46) 99971-2220, neste ato representado pelo Senhor Andre Fernande Coelho, portador do CPF nº 933.646.879-00, e do RG nº 12C-3.342.836 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2017, Processo Licitatório 13/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 13/2017 – Dispensa de Licitação ____/2017.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Lote	Serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço nas áreas internas e externas das Escolas e CMEIS: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves; Escola Municipal de Excelência; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas; Escola Municipal Maria Evanira Silvério; Escola Rural Municipal Visão do Futuro; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz; Escola Rural Municipal Mario Bettega; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha; CMEI Recanto Feliz; CMEI Primeiros Passos; CMEI Criança Esperança; CMEI Cristo Rei; CMEI Creche Empresa. Com assistência a cada 30 (trinta) dias e garantia do serviço para 12 (doze) meses.	2.300,00
VALOR TOTAL R\$			2.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que serão pagos que serão pagos até 30 dias após a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29
8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (500) FONTE 103 / 06.02.123610012.2.020.3.3.90.39 (501) FONTE 103;
e 06.02.123610012.2.021.3.3.90.39 (502) FONTE 103.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

A garantia do serviço será de 12 meses, neste período a empresa dará assistência a cada 30 dias verificando se não houve nova infestação.

O prazo de vigência será de 12 (doze) dias após a assinatura do presente contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 13/2017 – Dispensa de Licitação nº ____/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

30
R

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomada conjuntamente com o contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

A F Coelho Cia Ltda - Me
Andre Fernande Coelho – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

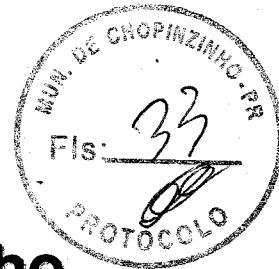


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A F Coelho Cia Ltda - Me, CNPJ: 09.336.910/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e CMEIS Municipais. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (500), (501) e (502). Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Fernande Coelho, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2017/01/000217
Data Protoc...: 20/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2017

Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 13/2017

Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e Cmeis Municipais.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 13/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de dedetização e desratização nas Escolas e Cmeis Municipais.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, justificou a necessidade da contratação dos serviços devido ao período de férias e o constante aparecimento de inúmeras pragas e insetos, fazendo-se necessária a dedetização nos espaços escolares para o início do ano letivo de 2017 (fl. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a contratação (fl. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08/13), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 16), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 17/24), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls. 25/32).

Da mesma forma, às fls. 14 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obligatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fl. 08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de Janeiro de 2017.

THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal

OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 02/2017

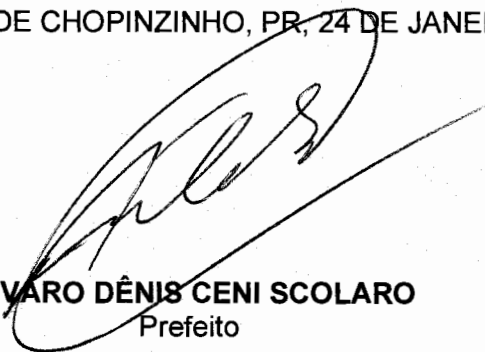
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A F COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO,

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A F Coelho Cia Ltda - Me, CNPJ: 09.336.910/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e CMEIS Municipais. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (500), (501) e (502). Data da assinatura: 24/01/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Fernande Coelho, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 03/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A F COELHO CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A F COELHO CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Tumeleiro, nº 226, Parque do Som, CEP: 85505-422 – Pato Branco - PR, com CNPJ: 09.336.910/0001-14 Fone (46) 99971-2220, neste ato representado pelo Senhor Andre Fernande Coelho, portador do CPF nº 933.646.879-00, e do RG nº 12C-3.342.836 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 02/2017, Processo Licitatório 13/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a contratação dos serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 13/2017 – Dispensa de Licitação 02/2017.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Lote	Serviço de dedetização e desratização, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos para a realização do serviço nas áreas internas e externas das Escolas e CMEIS: Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira; Escola Municipal Presidente Tancredo Neves; Escola Municipal de Excelência; Escola Municipal Coronel Santiago Dantas; Escola Municipal Maria Evanira Silvério; Escola Rural Municipal Visão do Futuro; Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz; Escola Rural Municipal Mario Bettega; Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva; Escola Rural Municipal Nilo Peçanha; CMEI Recanto Feliz; CMEI Primeiros Passos; CMEI Criança Esperança; CMEI Cristo Rei; CMEI Creche Empresa. Com assistência a cada 30 (trinta) dias e garantia do serviço para 12 (doze) meses.	2.300,00
VALOR TOTAL R\$			2.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), que serão pagos que serão pagos até 30 dias após a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (500) FONTE 103 / 06.02.123610012.2.020.3.3.90.39 (501) FONTE 103;
e 06.02.123610012.2.021.3.3.90.39 (502) FONTE 103.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição, e estes deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços deverá ser em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Serviço.

A garantia do serviço será de 12 meses, neste período a empresa dará assistência a cada 30 dias verificando se não houve nova infestação.

O prazo de vigência será de 12 (doze) dias após a assinatura do presente contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser executados com excelência, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 13/2017 – Dispensa de Licitação nº 02/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

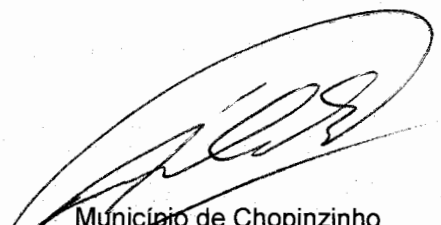
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 24 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



A E Coelho & Ltda - Me
Andre Fernando Coelho – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 30 de Janeiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

Nossa Gazeta

ANC

Por inconstitucionalidade Câmara de Vereadores de Chopinzinho revoga lei que reduziu salários em 50%



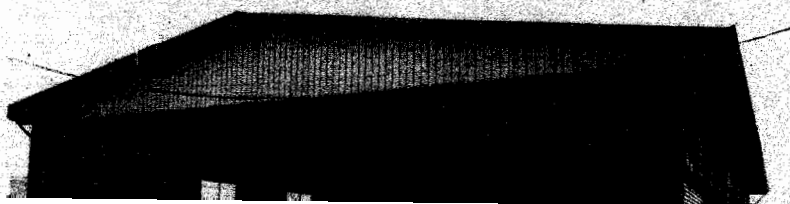
LEGISLATIVO

PG. 05

Departamento de Indústria e Comércio entrega barracão

Universitários de Mangueirinha são transferidos para Unicentro de Chopinzinho

**Para
va
mo
f**



Publicações Legais

44

Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A F Coelho Cia Ltda - Me, CNPJ: 09.336.910/0001-14. Objeto: Contratação de Serviços de Dedetização e Desratização nas Escolas e CMEIS Municipais. Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (500), (501) e (502). Data da assinatura: 24/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Fêrnande Coelho, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - Me. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CEFIRRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A

152/2016, Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços foi firmada em 27 de julho de 2016, com vigência de 06 (seis) meses, tendo por objeto a Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A F COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

AVISO DE

Paraná, ins: do Ministério sede na Rua que fará real 2017, CH credenciam da Agricultura para alimen Programa N fornecimen Informaç obtidas na F e Contrator telefone (46)

AVISO DE L Município de Forma: Pre às 15:00 (aquisição f Máximo da disposição Chopinzinho Procópio K eletrônico: telefone (46)

AVISO DE L Município de Forma: Pre às 10:00 aquisição f Valor Máxi se à disposi Chopinzinho Procópio K eletrônico: telefone (46)

AVISO DE L Município de Forma: Pre às 09:00 aquisição f Licitação: F dos interes Divisão de Kurnel nº

Espécie: Extrato do Contrato 04/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 1.558,07 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 05/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.858,00 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 02/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 589. Data da assinatura: 25/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Kim Ozima, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 06/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Imobiliárias para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 13.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 07/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP Instituto Brasileiro de Administração Pública. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 04/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 653. Data da assinatura: 26/01/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE FISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Fone (46) 3242-8585, neste ato representado pela Sra. EDI IZABEL CENCI GUARIENTI, brasileira, inscrita no CPF nº 518.894.809-59, portadora do RG nº 3.134.179-5, residente e domiciliada no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE

O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28/01/2017 a 27/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 26 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

E R IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA EPP
Edi Izabel Cenci Guarienti - Representante Legal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.300,00	A F COELHO CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	1.558,07

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.858,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	13.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE JANEIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.796,00	IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA

fornecimento: A
Informações
obtidas na Pref
e Contratos.
telefone (46) 32

15

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 15:00 (quinze horas)
aquisição futura
Máximo da Licitação
disposição de
Chopinzinho,
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 10:00 (dez horas)
aquisição futura
Valor Máximo da Licitação
se à disposição
Chopinzinho,
Procópio Kurpel
eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br
telefone (46) 3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
Licitação: R\$ 13.000,00
dos interessados
Divisão de Licitação
Kurpel, nº 3.811
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho
Forma: Presencial
às 09:00 (nove horas)
aquisição futura
de higiene
391.489,83.
interessados na
de Licitações
3.811 - Chopinzinho
www.chopinzinho.pr.gov.br
3242-8614